



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 816

DE 16 DE AGOSTO DE 2011

*DISPÕE SOBRE O REFERENDUM DA DECISÃO DA
DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOLESTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendada a decisão da Assembléia Geral da ASSOLESTE que nos termos de seu Estatuto definiu que as transferências dos municípios associados a título de contribuição serão consignadas no orçamento municipal o valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais, correspondendo a um valor mensal de até R\$5.000,00 (cinco mil reais), visando à integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõem.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a cumprir as normas estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno da ASSOLESTE, conforme cópia, fazendo parte integral da presente Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fará constar nos orçamentos anuais dotação orçamentária 333504102000 – contribuição à ASSOLESTE;

Art. 4º - A contribuição visa assegurar a representação Institucional do Município de São José do Divino nas esferas administrativas do Estado de Minas Gerais e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios.

II – Participar das ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos Servidores Públicos.

III – representar em colegiado o Município mediante autorização prévia do Prefeito em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;

IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em Vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino/MG, aos 16 de Agosto de 2011.


GERALDO GUEDES RODRIGUES
Prefeito municipal.